



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2024/CMDCA

Convoca Assembléia dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Guaratinguetá – SP, para o Biênio 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP (CMDCA), CONVOCA os interessados na representatividade participativa e **REGULAMENTA** o Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para o Biênio 2025/2026, do CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu artigo 88;

A Lei Municipal nº 4.788/2017 e alterações realizadas pela Lei Municipal 4.872/2018 e Lei Municipal 4.977/2019 que reestruturou o funcionamento do CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 1º - Em cumprimento ao art. 11, da Lei Municipal nº 4.872/2018 e suas alterações, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às *Organizações da Sociedade Civil*, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, com Registro neste CMDCA, e representantes de Pais e/ou Responsáveis com crianças e adolescentes na área da Educação e/ou Assistência Social, de forma a proceder à escolha por meio de voto direto e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

- I- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
- II- Dois representantes das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
- III- Um representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
- IV- Um representante de pais e/ou responsável legal de criança e/ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social.

§1º - Os candidatos previstos no inciso IV deste artigo, devem ser comprovadamente pais e/ou responsável legal de criança e/ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social do Município de Guaratinguetá;

§2º - Todos os candidatos devem estar devidamente representados no dia da Assembleia de Eleição.

Art. 2º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será renumerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A partir da data da publicação do presente edital, fica estabelecido o período de 29 de outubro de 2024 até 14 de novembro de 2024, das 10h às 12h e das 14h às 16h, de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

segunda à sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço R: Dom Bosco, 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP, presencialmente**, para efetuar a inscrição dos candidatos.

Art. 4º - Fica estabelecido o Centro de Capacitação e Formação de Professores (Prédio da Estação Ferroviária), localizado na Praça Condessa de Frontin, nº 76, Centro Histórico como local para a realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da sociedade civil do CMDCA do Município de Guaratinguetá, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024 (quinta - feira), com a presença da Comissão do Processo Eleitoral do CMDCA, candidatos e eleitores.

Parágrafo Único – Dar-se-á início à Sessão Plenária às 09h00 com término da sessão previsto para 12h00.

CAPÍTULO II - DOS ELEITORES

Art. 5º- São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição:

I - - 01 (um) REPRESENTANTE de cada Organização da Sociedade Civil, registrada no CMDCA do município de Guaratinguetá-SP, que poderão votar em seus pares por segmento, devidamente identificado através de declaração da OSC emitida pelo seu representante legal.

II – PAIS e/ou RESPONSÁVEL por crianças e adolescentes atendidos na área da Educação e/ou Assistência social, devendo no dia da Assembleia, apresentar: Documentos pessoal RG e CPF; Documento Pessoal da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento); e Declaração Escolar ou Declaração Assinada pelo Responsável Técnico da Organização da Sociedade Civil ou dos equipamentos municipais da Assistência Social.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.6º- A inscrição dos candidatos das Organizações da Sociedade Civil será processado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

- II- Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
 - III- Cópia da Ata de posse da atual diretoria;
 - IV- Cópia atualizada do CNPJ da organização;
 - V- Cópia do Certificado de Registro Definitivo (*Vedado Registro Provisório*) no CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP;
 - VI- Os candidatos devem apresentar cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
 - VII- Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017);
 - VIII- Reconhecida idoneidade moral, atestada mediante apresentação das Certidões do item anterior e não se encontre respondendo Inquérito Policial, nem tampouco Ação Cível ou Criminal, cujo teor sejam incompatíveis com o respectivo Conselho;
 - IX- Declaração do Presidente da Entidade ou Organização que refere a indicação (ANEXO III).
- Art.7º-** A inscrição dos candidatos representantes de pais e/ou responsável legal de criança e/ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social será processado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II;
 - II- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
 - III- Cópia do Comprovante de Residência do representante;
 - IV- Cópia do Documento Pessoal da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento);
 - V- Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal nº 4.788/2017 e alterações realizadas pela Lei Municipal 4.872/2018 e Lei Municipal 4.977/2019); e
 - VI- Declaração Escolar ou Declaração Assinada pelo Responsável Técnico da Organização da Sociedade Civil ou dos equipamentos municipais da Assistência Social ;
 - VII- Reconhecida idoneidade moral, atestada mediante apresentação das Certidões do item anterior e não se encontre respondendo Inquérito Policial, nem tampouco Ação Cível ou Criminal, cujo teor sejam incompatíveis com o respectivo Conselho;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Art. 8º - A Comissão Eleitoral, em até 06 (seis) dias úteis, analisará os documentos apresentados, para devido deferimento ou indeferimento das inscrições;

Art. 9º - O CMDCA publicará no Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no dia 27 de novembro de 2024, a lista dos candidatos habilitados por representação conforme Art. 11, da Lei Municipal nº 4.788/2017 e alterações;

CAPÍTULO IV- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.10- Fica constituída a Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes do Poder Público e Conselheiros do CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP para o Biênio 2025/2026, com a seguinte composição:

Sandra Valéria Soares (Secretaria Municipal de Administração)

Hesdras Nogueira dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Sergio Ricardo de Sousa (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

Vania Cristina Lourenço Souza (Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá)

Lila Cristina Guimarães Vanzella (Creche Chico Xavier)

Art. 11 - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) Analisar as inscrições dos candidatos, conforme estabelecido na presente Resolução;
- c) Publicitar as etapas previstas nesta Resolução;
- d) Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 12 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos candidatos e eleitores;

Art. 13 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar os candidatos habilitados.

CAPÍTULO V- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 14 - A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP, será instalada pela Comissão Eleitoral às 09h.

Art. 15 – Após instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à Aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I – Indicação do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

II – O Presidente aclamado indicará o secretário da Comissão Eleitoral para redigir a Ata do Processo Eleitoral do CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP;

III – O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos;

IV – Os candidatos terão até no máximo 5 (cinco) minutos para se apresentarem, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando a sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

V – A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada eleitor presente representantes das Organizações da Sociedade Civil de acordo com o artigo 5º e de pais e/ou responsáveis;

VI – Cada eleitor deverá votar em até dois candidatos de cada representação, conforme o exposto no artigo 5º;

V – Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriado pelos representantes antes do início da votação;

VI – Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos, sendo esta realizada pela Comissão Eleitoral;

VII – Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Edital, ou que apresentem rasuras ou alterações;

Art. 16 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará por ordem de votação do mais votado ao menos votado, de cada representação, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI- DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17 – O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado pelo CMDCA no Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá no dia 10 de dezembro de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

2024.

CAPÍTULO VII- DA POSSE

Art. 18 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratinguetá-SP, dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 19 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP, elegerão à Diretoria do Conselho.

Art. 20 – Os representantes eleitos das organizações que não se fizerem presentes na posse e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP, perderão o direito de participar do respectivo Conselho no Biênio 2025/2026.

Art. 21 - O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos.

Art. 22 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo Colegiado do CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP, sendo este a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2024.

Lila Cristina Guimarães Vanzella
Presidente do CMDCA do Município de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

Anexo I

Cronograma do Processo Eleitoral do CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP

Cronograma do Processo Eleitoral	
Aprovação do Edital	17/10/2022
Publicação do Edital no Jornal Oficial	23/10/2022
Período de Inscrições	29/10/2022 à 14/11/2022
Análise das Inscrições	18/11/2024 à 26/11/2024
Publicação da Lista de Candidatos no Jornal Oficial	27/11/2024
Assembleia de Eleição	05/12/2024
Publicação do Resultado das Eleições	10/12/2024
Previsão de posse dos Conselheiros Eleitos	20/01/2025 à 24/01/2025
Previsão de reunião dos Conselheiros Eleitos	06/02/2025
Previsão de publicação da Portaria da Nova Composição do CMDCA de Guaratinguetá Biênio 2024/2026	13/02/2025



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:

Telefone para Contato:

E-mail:

Documento de Identidade:

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:
.....

Representação do Candidato:

- I- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento de crianças e adolescentes da proteção social básica;
- II- Representante das entidades e organizações de assistência social de atendimento as crianças e adolescentes da proteção social especial (média e alta complexidade);
- III- Representante das entidades e organizações da sociedade civil que atendem crianças e adolescentes na área de educação;
- IV - Um representante de pais e/ou responsável legal de criança e /ou adolescente atendidos na área de Educação e/ou Assistência Social.

Relação dos Documentos Apresentados:

- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I;
- Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil;
- Cópia da Ata de posse da atual diretoria;
- Cópia atualizada do CNPJ da organização;
- Cópia do Certificado de Registro Definitivo (*Vedado Registro Provisório*) no CMDCA do Município de Guaratinguetá-SP
- Cópia do RG e CPF;
- Certidões Negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal (Art. 12 – da Lei Municipal Lei Municipal nº 4.788/2017)
- Declaração do Presidente da Entidade ou Organização que refere a indicação (ANEXO II);
- Cópia do Comprovante de Residência do representante;
- Cópia do Documento Pessoal da criança ou adolescente de 0 a 18 anos da qual é responsável (RG ou Certidão de Nascimento);
- Declaração Escolar ou Declaração Assinada pelo Responsável Técnico da Organização da Sociedade Civil da Assistência Social;

Assinatura do candidato



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 23 de outubro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.037

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratinguetá

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

E-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

ANEXO III

Declaração do Presidente da OSC

Eu _____ RG _____

presidente e/ou responsável legal da entidade/organização

CNPJ _____, legalmente inscrita no CMDCA, referendo a indicação de

_____ RG _____

para representar a entidade/organização e compor o Colegiado do CMDCA do Município de Guaratinguetá durante o Biênio 2025/2026.

Assinatura e carimbo do Presidente/Responsável Legal da OSC